LEI N.º 2.276 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o anexo da Lei 2.211 de 6 de dezembro de 2016– Lei do Orçamento Anual em exercício criando Projeto e Abrindo Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0013– Atenção Integral a Criança e o Adolescente
Projeto: 1.089 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Conselho Tutelar

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0013– Atenção Integral a Criança e o Adolescente
Projeto: 1.089 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e material permanente

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243– Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0013– Atenção Integral a Criança e o Adolescente
Projeto: 1.089 – Aquisição de Materiais Permanentes e Informática – Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e material permanente R$ 2.000,00

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
Funcional: 08.243.0013.2.012 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar
(287) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei 2360 tem a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pelo Conselho Tutelar deste município, solicita a criação de Projeto/Atividade para aquisição de Materiais Permanentes e Informática, conforme ofício nº 43/2017, encaminhado ao Prefeito Municipal.

Tal solicitação é motivada pela ausência de dotação no orçamento para o exercício 2017, além de se fazer necessário para possibilitar a aquisição de bens/equipamentos a serem destinados às instalações do Conselho Tutelar, haja visto, a ausência de alguns bens/equipamentos, bem como, a precariedade daqueles existentes no setor. Inicialmente, serão adquiridos um fogão a gás, botijão e demais equipamentos complementares, e, num segundo momento, serão estudadas as demais necessidades daquela repartição, priorizando o bem-estar dos servidores e possibilitando um bom atendimento aos usuários.

Diante dessa premissa, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo, a especial atenção quanto ao Projeto Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL